



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 116

De 18 de julho de 1.979

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente Exercício Financeiro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado do Ceará, um Crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à dotação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

05.15824928.05 - Atividade

3.1.4.0 - Encargos Diversos.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura de Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações permanentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 18 de julho de 1.979.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

116
LEI Nº 018/79

De 18 de julho de 1979.-

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento da Despesa de Corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Altaneira, Estado de Ceará, um Crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), à detação indicada:

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.02 - Setor de Bem-Estar Social

05.15824928.05 - Atividade

3.1.4.0 - Encargos Diversos. Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através do Decreto do Poder Executivo Municipal observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações permanentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL